ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

1º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 - SEDUC

(EXTRATO DO PE0003/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº 28242/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC
PREGÃO Nº PE0003/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	
Endereço: Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa - CEP: 49040-780	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 34.841.195/0001-14	
Representante Legal: SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	Nome: JOSE MACEDO SOBRAL

A (O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, consoante Ato de homologação constante às fls. **3366 a 3371**, do Procedimento Administrativo constante no **Processo Virtual.º 28242/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC,** considerando o disposto na **Portaria n.º 17 - vigência 01/01/2024** - SEAD, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão n.º PE0003/2024** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em **02/04/2024**, com certame aberto em **30/01/2024**, às **08:30** horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto 25.728 de 25 de novembro de 2008, Decreto 29.618 de 28 de novembro de 2013 e Decreto 40.976 de 25 de agosto de 2021, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **PE0003/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º**28242/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC** - **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, através da , no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **PE0003/2024:**

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

A(O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

A(O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço,

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SEDUC** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a **SEDUC** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;**

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **PE0003/2024:** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;**

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), 04 de Abril de 2024

JOSE MACEDO SOBRAL
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

1º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

(EXTRATO DO PE0003/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, celebrada entre o(a) Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0003/2024.

EMPRESA (razão social): MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.954.360/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ------
ENDEREÇO: AVENIDA SIMEAO SOBRAL, Nº 797 - SANTO ANTONIO CEP. 49060-640 - ARACAJU - SE
TEL/FAX: (Telefone) (79) 9 8831-8979; (Fax) 79 3215-3566; (Telefone) 79 3215-7519 / ------
E-MAIL: allan.master10@gmail.com; allan@mastercomercial.net.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Marca / Modelo
3	(Cód. 128412-6) BATEDEIRA - COM TIGELA EM AÇO INOX,TIPO BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM TAMPA COMCOBERTURA, MAIS DURABILIDADE E PRATICIDADE PARA ADICIONAR INGREDIENTES E EVITAR RESPINGOS, INÍCIO INTELIGENTE,CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS,8 VELOCIDADES, ACOMPANHA MISTURADORES ANTIADERENTES PARA MASSAS PESADAS, MEDIA E LEVES, BASE COM VENTOSAS PARA MELHOR FIXAÇÃO,ENROLADOR DE CABO NA BASE, BOTÃODE ABERTURA, SISTEMA ARTICULADO COM REFORÇO METÁLICO, ACABAMENTO EM AÇO,VOLTAGEM DE 127/220V.,POTENCIA: 750W	375	UNIDADE	R$ 610,0800	ELECTROLUX
4	(Cód. 128412-6) BATEDEIRA - COM TIGELA EM AÇO INOX,TIPO BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM TAMPA COMCOBERTURA, MAIS DURABILIDADE E PRATICIDADE PARA ADICIONAR INGREDIENTES E EVITAR RESPINGOS, INÍCIO INTELIGENTE,CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS,8 VELOCIDADES, ACOMPANHA MISTURADORES ANTIADERENTES PARA MASSAS PESADAS, MEDIA E LEVES, BASE COM VENTOSAS PARA MELHOR FIXAÇÃO,ENROLADOR DE CABO NA BASE, BOTÃODE ABERTURA, SISTEMA ARTICULADO COM REFORÇO METÁLICO, ACABAMENTO EM AÇO,VOLTAGEM DE 127/220V.,POTENCIA: 750W	125	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 610,0800	ELECTROLUX

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

7	(Cód. 226348-3) FREEZER - CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAGEM: 500 A 700 LITROS;,127/220 V,MODELO VERTICAL; CONTROLE MICRO PROCESSADO DIGITAL DA FUNÇÕES (TEMPO E TEMPERATURA); CONSTRUIDO EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; APRESENTAR ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO LIVRE DE CFC E DE ALTA DENSIDADE; DOTADO DE PORTA ISOLADA, COM FECHADURA E DISPOSITIVOPARA AJUSTE DA TENSÃO DA PORTA; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE -20ºCÀ -30ºC, COM VARIAÇÃO MÁXIMA NO INTERIOR DA CÂMARA DE,RODÍZIOS COM TRAVAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO; DOTADO DE GAVETAS DESLIZANTES OU PRATELEIRASAJUSTÁVEIS EM CHAPA DE AÇO INOX; MINIMO DE 6 GAVETAS/PRATELEIRAS ; PAINELDE CONTROLE DE DIGITAL, COM AJUSTE DE TEMPERATURA INTERNA REALIZADA NO PRÓPRIO PAINEL; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS PARA DESVIO DE TEMPERATURA COM CONFIGURAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, INTERRUPCÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA;	338	UNIDADE	R$ 5.200,0000	FRICON
8	(Cód. 226348-3) FREEZER - CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAGEM: 500 A 700 LITROS;,127/220 V,MODELO VERTICAL; CONTROLE MICRO PROCESSADO DIGITAL DA FUNÇÕES (TEMPO E TEMPERATURA); CONSTRUIDO EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; APRESENTAR ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO LIVRE DE CFC E DE ALTA DENSIDADE; DOTADO DE PORTA ISOLADA, COM FECHADURA E DISPOSITIVOPARA AJUSTE DA TENSÃO DA PORTA; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE -20ºCÀ -30ºC, COM VARIAÇÃO MÁXIMA NO INTERIOR DA CÂMARA DE,RODÍZIOS COM TRAVAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO; DOTADO DE GAVETAS DESLIZANTES OU PRATELEIRASAJUSTÁVEIS EM CHAPA DE AÇO INOX; MINIMO DE 6 GAVETAS/PRATELEIRAS ; PAINELDE CONTROLE DE DIGITAL, COM AJUSTE DE TEMPERATURA INTERNA REALIZADA NO PRÓPRIO PAINEL; ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS PARA DESVIO DE TEMPERATURA COM CONFIGURAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA, INTERRUPCÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E PORTA ABERTA;	112	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 5.200,0000	FRICON
15	(Cód. 226489-7) PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO DOMÉSTICO, ACESSÓRIOS: LIQUIDIFICADOR 2 EM 1,COM CONJUNTO DE FACAS INTEGRADO AO COPO,COM VOLTAGEM 110/220V,DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	338	UNIDADE	R$ 339,5800	PHILCO
16	(Cód. 226489-7) PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO DOMÉSTICO, ACESSÓRIOS: LIQUIDIFICADOR 2 EM 1,COM CONJUNTO DE FACAS INTEGRADO AO COPO,COM VOLTAGEM 110/220V,DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	112	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 339,5800	PHILCO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

23	(Cód. 349984-7) BEBEDOURO - TIPO DE COLUNA REFRIGERADO PARA GALÃO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVÍVEL, GABINETE SEM EMENDAS, . BAIXO CONSUMO DEENERGIA, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL.,127 VOLTS,CAPACIDADE PARA GARRAFÃODE 10 E 20 LITROS. ARMAZENAMENTO MÍNIMO 2 LITROS,TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL. TEMPERATURA, CFC FREE - GÁS R 134A,ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR OMANUSEIO,2 TORNEIRAS,GABINETE CONFECCIONADO EM EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA E BASE INJETADOS. RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, SERPENTINA EXTERNA	525	UNIDADE	R$ 650,0000	LIBELL
24	(Cód. 349984-7) BEBEDOURO - TIPO DE COLUNA REFRIGERADO PARA GALÃO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVÍVEL, GABINETE SEM EMENDAS, . BAIXO CONSUMO DEENERGIA, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL.,127 VOLTS,CAPACIDADE PARA GARRAFÃODE 10 E 20 LITROS. ARMAZENAMENTO MÍNIMO 2 LITROS,TERMOSTATO EXTERNO E FRONTAL. TEMPERATURA, CFC FREE - GÁS R 134A,ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR OMANUSEIO,2 TORNEIRAS,GABINETE CONFECCIONADO EM EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA E BASE INJETADOS. RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, SERPENTINA EXTERNA	175	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 650,0000	LIBELL
25	(Cód. 381899-3) FORNO - MICRO-ONDAS - PAINEL DIGITAL - NA COR BRANCA,MODULAR DE LASTRO - (COM BASE E SOBRE TETO),LIGAR/+30 SEGUNDOS/+1 MINUTOS TECLAS PRÉ-PROGRAMADASQUE PERMITEM O COZIMENTO DE ALIMENTOS,BRANCO,CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.,COM TECLA PARA PARAR E CANCELAR,POTÊNCIAS: 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA.,SEM PROGRAMAR O TEMPO E O NÍVEL DE POTÊNCIA.,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V.	563	UNIDADE	R$ 620,0000	AGRATTO
26	(Cód. 381899-3) FORNO - MICRO-ONDAS - PAINEL DIGITAL - NA COR BRANCA,MODULAR DE LASTRO - (COM BASE E SOBRE TETO),LIGAR/+30 SEGUNDOS/+1 MINUTOS TECLAS PRÉ-PROGRAMADASQUE PERMITEM O COZIMENTO DE ALIMENTOS,BRANCO,CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.,COM TECLA PARA PARAR E CANCELAR,POTÊNCIAS: 11 NÍVEIS DE POTÊNCIA.,SEM PROGRAMAR O TEMPO E O NÍVEL DE POTÊNCIA.,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V.	187	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 620,0000	AGRATTO
35	(Cód. 167999-6) CAFETEIRA - EM METAL PRETO E INOX,RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE 700 ML DE ÁGUA,110 V,COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL ;COLHER DOSADORA ;SISTEMA CORTA PINGOS ; JARRA EM AÇO ESCOVADO; CHAVE LIGA/DESLIGA ; PLACA DE AQUECIMENTO	200	UNIDADE	R$ 212,0600	AGRATTO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

36	(Cód. 449670-1) FOGAO INDUSTRIAL - EM AÇO INOXIDÁVEL CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;,ALIMENTAÇÃO GLP,FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES; QUADRO SEM EMENDAS; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H GARANTIA: 12 MESES,GRELHAS 40 X 40,INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM;,QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3; QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H3; QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280°;,FORNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, COM PORTA ESTRUTURADA COM CONTROLADOR DE ABERTURA DA PORTA EM 3 POSIÇÕES, COM DUAS PRATELEIRAS; MEDIDA INTERNADO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H;,MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 105 CM; COMPRIMENTO: 144 CM; ALTURA: 80 CM;,CONFORME TERMODE REFERÊNCIA	375	UNIDADE	R$ 3.400,0000	JS MARTINS
37	(Cód. 449670-1) FOGAO INDUSTRIAL - EM AÇO INOXIDÁVEL CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;,ALIMENTAÇÃO GLP,FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES; QUADRO SEM EMENDAS; GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA; CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H GARANTIA: 12 MESES,GRELHAS 40 X 40,INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM;,QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3; QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H3; QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280°;,FORNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS, COM PORTA ESTRUTURADA COM CONTROLADOR DE ABERTURA DA PORTA EM 3 POSIÇÕES, COM DUAS PRATELEIRAS; MEDIDA INTERNADO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H;,MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 105 CM; COMPRIMENTO: 144 CM; ALTURA: 80 CM;,CONFORME TERMODE REFERÊNCIA	125	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 3.400,0000	JS MARTINS
46	(Cód. 449694-9) FRITADOR - FRITADEIRA ELÉTRICA,TACHO,CONFORME TERMO DE REFERENCIA,DIMENSÕESAPROX. COM EMBALAGEM (C X L X A):56 X 45 X 28; DIMENSÕES APROX. CESTO DE FRITURA (C X L X A):24 X 17 X 10; DIMENSÕES APROX. DA CUBA DE FRITURA (C X LX A):32 X 26 X 10; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (C X L X A):54 X 41 X 21.,02 CUBAS DE 5 LITROS,TENSÃO:110V; POTÊNCIA: 2000W + 2000W 110V (CORRENTE =32A);,CORPO EM AÇO INOX POLIDO,CABO PP 2X2,5MM COM 2 PLUG DE 20ª;,PESO APROX. DO PRODUTO: 5,5KG;,CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	225	UNIDADE	R$ 621,2800	VILLAS

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

47	(Cód. 449694-9) FRITADOR - FRITADEIRA ELÉTRICA,TACHO,CONFORME TERMO DE REFERENCIA,DIMENSÕESAPROX. COM EMBALAGEM (C X L X A):56 X 45 X 28; DIMENSÕES APROX. CESTO DE FRITURA (C X L X A):24 X 17 X 10; DIMENSÕES APROX. DA CUBA DE FRITURA (C X LX A):32 X 26 X 10; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (C X L X A):54 X 41 X 21.,02 CUBAS DE 5 LITROS,TENSÃO:110V; POTÊNCIA: 2000W + 2000W 110V (CORRENTE =32A);,CORPO EM AÇO INOX POLIDO,CABO PP 2X2,5MM COM 2 PLUG DE 20ª;,PESO APROX. DO PRODUTO: 5,5KG;,CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	75	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 621,2800	VILLAS
48	(Cód. 449695-7) FRITADOR - FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL Á GÁS 20 LITROS,POSSUI CONTROLADOR DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ? REGISTRO ESFERA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEO;,MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO INOX COR CINZA,DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X P) 98,7 CM X 60,1 CM X 62,7 CM ÁREA FRITURA (A X L X P) 7 CM X 34,5 CM X 40 CM,18 LITROS DE ÓLEO,3,5 LITROS DE ÁGUA,CAPACIDADE 350 G DE SAL GROSSO,TENSÃO 110V (TERMOSTATO E RESISTÊNCIA SEPARADA),RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO, SENDO O SISTEMA DE TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS; CUBA INTERNA EM AÇO INOX SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEGÁS BAIXA PRESSÃO;,APOIO ESCORREDOR DE PENEIRA, PÉS NIVELADOS EMBORRACHADOS,PESO 24,6 KG MOTOR NÃO TENSÃO BIVOLT (MONOFÁSICO) CONSUMO ELÉTRICO 0,010 KW/H POTÊNCIA (CV) NÃO POTÊNCIA (WATTS) 10 W TIPO DE GÁS GLP (BOTIJÃO) CONSUMO DE GÁS 0,7 KG/H PRODUÇÃO 0,75 KG DE ALIMENTOS POR PORÇÃO OBSERVAÇÕES NÃ,CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	150	UNIDADE	R$ 3.113,3300	PROGAS
54	(Cód. 406378-3) VENTILADOR - TIPO PAREDE, TURBO, 60 CM, OSCILANTE. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL,,COM 3 PÁS,NO MINIMO 03 VELOCIDADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1400RPM,BIVOLT,GRADE REMOVÍVEL FÁCIL DE LIMPAR,HÉLICES DE POLIPROPILENO,COR PRETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.	938	UNIDADE	R$ 213,2100	VENTISOL
55	(Cód. 406378-3) VENTILADOR - TIPO PAREDE, TURBO, 60 CM, OSCILANTE. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL,,COM 3 PÁS,NO MINIMO 03 VELOCIDADES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, E VELOCIDADE MÍNIMA DE 1400RPM,BIVOLT,GRADE REMOVÍVEL FÁCIL DE LIMPAR,HÉLICES DE POLIPROPILENO,COR PRETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.	312	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 213,2100	VENTISOL

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

MASTER COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: CAIQUE CAETANO AZEVEDO
RG: 31***4/SSP/SE CPF: 013.***.***-52**

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7Y4Y-RW0B-ZQDU-MPHP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

- JOSE MACEDO SOBRAL - 09/04/2024 17:10:53 (Certificado Digital)
- CAIQUE CAETANO AZEVEDO - 04/04/2024 10:14:32 (Certificado Digital)